



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí - IFPI
Av. Jânio Quadros, 330, Santa Isabel, TERESINA / PI, CEP 64053-390
Fone: (86) 3131-1443 | www.ifpi.edu.br

EDITAL 9/2023 - PROEN/REI/IFPI, de 20 de abril de 2023

exame classificatório

EDUCAÇÃO QUE FAZ VOCÊ CRESCER! **2023.2**

1

Dispõe sobre o Exame Classificatório para ingresso na Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Concomitante e/ou Subsequente, para o segundo semestre letivo do ano de 2023, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí (IFPI).

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ, por meio da PRÓ-REITORIA DE ENSINO, torna público o presente Edital contendo as normas e os procedimentos referentes à realização das inscrições, seleção e classificação dos candidatos ao Exame Classificatório para preenchimento de 1.460 (um mil, quatrocentas e sessenta) vagas, ofertadas para o segundo semestre letivo de 2023, nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio, distribuídas nos campi Angical, Campo Maior, Cocal, Dirceu, Floriano, Oeiras, Parnaíba, Picos, Teresina Central, Teresina Zona Sul, Uruçuí e Valença.

CRONOGRAMA EXAME CLASSIFICATÓRIO 2023/2 – IFPI

ATIVIDADE	PERÍODO
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	20/04/2023
Solicitação de nome social	21 e 22/04/2023
Resultado preliminar da solicitação de nome social	24/04/2023
Prazo para recursos referentes ao resultado preliminar de solicitação de nome social	25/04/2023
Resultado final da solicitação de nome social	26/04/2023
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	27/04 (a partir das 16h) a 06/06/2023
Solicitação da Heteroidentificação dos candidatos que irão concorrer às vagas para Pretos, Pardos e Indígenas.	27/04 (a partir das 16h) a 06/06/2023
Solicitação de Atendimento Especial	27/04 (a partir das 16h) a 06/06/2023
Solicitação de isenção da taxa de inscrição	27/04 a 22/05/2023
Resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição	23/05/2023
Prazo para recursos referentes ao resultado preliminar da isenção da taxa de inscrição	24/05/2023
Resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição	25/05/2023
Prazo para pagamento da taxa dos candidatos INDEFERIDOS na solicitação de isenção da taxa de inscrição	26/05 a 07/06/2023
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	07/06/2023
Resultado preliminar da solicitação de Heteroidentificação e solicitação de Atendimento Especial	14/06/2023
Prazo para recursos referentes ao resultado preliminar de Heteroidentificação e de Atendimento Especial	15 e 16/06/2023
Resultado definitivo da solicitação de Heteroidentificação e solicitação de Atendimento Especial	21/06/2023
Divulgação do local de prova no site do IFPI	30/06/2023
APLICAÇÃO DAS PROVAS	02/07/2023
Divulgação do gabarito preliminar	03/07/2023
Prazo para recursos referentes a questões das provas/Gabarito Preliminar	04/07/2023
Resultado dos Recursos e Divulgação do Gabarito Definitivo	07/07/2023
Resultado Preliminar do Exame Classificatório	19/07/2023
Prazo para recurso do Resultado Preliminar do Exame Classificatório	20/07/2023
RESULTADO FINAL DO EXAME CLASSIFICATÓRIO	A partir do dia 24/07/2023
Matrícula dos candidatos aprovados/Chamada dos classificados/Início do período letivo	Calendário será estabelecido por cada campus e devidamente divulgado no site do IFPI

2

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Caberá ao candidato fazer o acompanhamento deste Edital no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/> e nas portarias dos campi listados no ANEXO I, deste Edital.

1.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

1.3 A realização do Processo Seletivo fica sob a responsabilidade da Comissão Geral do Exame Classificatório e da Pró-Reitoria de Ensino, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

1.4 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Exame Classificatório 2023/2, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da matrícula e o acompanhamento de publicações e eventuais alterações referentes ao processo seletivo no endereço eletrônico do IFPI, <http://selecao.ifpi.edu.br/>.

2 DOS CURSOS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, **na forma Concomitante** ao Ensino Médio, na modalidade **PRESENCIAL**, serão oferecidos aos candidatos que estarão cursando, em 2023, a 1ª ou a 2ª ou a 3ª série do Ensino Médio em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido.

2.1.1 Nos cursos na forma Concomitante, o aluno, em um tempo mínimo de um ano e meio a dois anos, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso, concluirá uma habilitação profissional técnica neste Instituto, condicionada a sua diplomação à conclusão do Ensino Médio.

2.2 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, **na forma Subsequente** ao Ensino Médio, na modalidade **PRESENCIAL**, serão oferecidos aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio, até a data da matrícula, em estabelecimento de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

2.2.1 Nos cursos na forma Subsequente, o aluno concluirá, neste Instituto, uma habilitação profissional técnica, em tempo estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso.

3

3 DAS VAGAS DO EXAME CLASSIFICATÓRIO

3.1 O Exame Classificatório destina-se ao preenchimento das vagas constantes no ANEXO II, pelos candidatos aprovados, de acordo com o item **12 – DA CLASSIFICAÇÃO** deste Edital.

3.2 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí reserva-se o direito de, ao final do período de inscrições, caso o número de inscritos seja menor ou igual ao número de vagas ofertadas, não submeter os candidatos à aplicação de provas.

3.3 O candidato na situação do item 3.2, que esteja em conformidade com os critérios especificados para ingresso nos cursos técnicos do IFPI, deverá realizar sua matrícula juntamente com os demais candidatos aprovados neste Exame Classificatório, de acordo com o cronograma a ser publicado pelo campus para o qual se inscreveu.

4 DO SISTEMA DE COTAS

4.1 Em atendimento às disposições contidas na Lei nº 12.711/2012 e no Decreto nº 7.824/2012, em cada curso, por turno, 50% (cinquenta por cento) das vagas serão destinadas aos candidatos da rede pública de ensino.

4.1.1 Considera-se escola pública a instituição pública criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público na forma do que dispõe o art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

4.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas destinadas aos egressos de escola pública, na forma do subitem 4.1, deverão atentar ao que segue:

I. Na forma Concomitante, exige-se que o candidato tenha **cursado TODO o Ensino Fundamental** e esteja cursando a 1ª, 2ª e/ou 3ª série do Ensino Médio em escola pública. Entende-se por **TODO o Ensino Fundamental, da 1ª à 8ª série, para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano, para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos;**

II. Na forma Subsequente, exige-se que o candidato tenha cursado **TODO o Ensino Fundamental e TODO o Ensino Médio** em escola pública. Entende-se por **TODO o Ensino Fundamental o período que vai da 1ª à 8ª série para o Ensino Fundamental de 08 (oito) anos ou do 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 09 (nove) anos.**

4.2.1 Poderão também concorrer às vagas de que trata o subitem 4.1 os candidatos que:

I. tenham cursado integralmente o Ensino Fundamental em escolas públicas no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;
ou

- II. tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja); ou
- III. tenham obtido certificado de Exames de Certificação de Competências; ou
- IV. tenham obtido certificado de Avaliação de Jovens e Adultos realizada pelos sistemas estaduais de ensino.

4.2.2 Somente serão aceitos os documentos citados no item 4.2.1, se o candidato comprovar ter estudado todas as outras séries em escola pública.

4.3 NÃO poderão concorrer às vagas reservadas ao sistema de cotas para escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento:

- I. cursado, em escolas particulares, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio, ainda que amparados com bolsas integrais de estudo ou parciais, de acordo com o disposto no art. 5º, §1º, da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012;
- II. cursado, em escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, parte do Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio.

4.3.1 Conforme o art. 19, incisos II e III da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, são classificadas como instituições de ensino privado as escolas particulares, comunitárias, confessionais e filantrópicas, mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.

4.4 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos **candidatos com renda familiar bruta inferior ou igual a 1,5 salário mínimo** (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

- I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;
- II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC2, SC2-PcD, SC3 e SC3-PcD).

4.4.1. Considerar-se-á o valor do salário mínimo nacional de R\$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), reajustado em 01/01/2023, regulamentado através da MP 1.143/22.

4.5 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 4.1, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita, garantindo-se:

- I. aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas o percentual de 73,65% (IBGE) do total de vagas apurado após a aplicação do item 4.5, caput;
- II. às pessoas com deficiência o percentual de 10,28% (resultante de pessoas com deficiência moderada e grave, no Estado do Piauí, de acordo com o Censo Demográfico 2010 do IBGE) incidente sobre o total de vagas apurado após a aplicação do inciso I (SC4, SC4-PcD, SC5 e SC5-PcD).

4.6 Das vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência, 5% do total serão destinados a pessoas com deficiência, não oriundos de escola pública, independente da renda e etnia.

4.7 A representação da distribuição das vagas reservadas aos sistemas de cotas pode ser conferida no anexo IV.

4.7.1 Conforme preceitua o art. 7º da Portaria Normativa nº 18, do Ministério da Educação, de 11 de outubro de 2012, para os efeitos deste Edital, a renda familiar mensal per capita (“renda familiar por pessoa”) será apurada de acordo com os seguintes procedimentos:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no Exame Classificatório;
- II. Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do subitem 4.7.1; e
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do subitem 4.7.1 pelo número de pessoas da família do candidato.

4.7.2 No cálculo referido no inciso I do subitem 4.7.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

4.7.3 Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.7.1:

- I. os valores percebidos a título de:
 - a) auxílios para alimentação e transporte;

- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; e
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.8 No ato da matrícula, os candidatos que não se adequarem aos requisitos autorizativos da participação no sistema de cotas serão eliminados do Exame Classificatório.

7

5 DO DETALHAMENTO DO SISTEMA DE COTAS

5.1 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas aos sistemas de cotas deverão observar atentamente o detalhamento abaixo:

5.1.1 **SC1-PcD**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam pessoas com deficiência, não oriundos de escola pública, independente da renda e etnia.

5.1.2 **SC2**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

5.1.3 **SC2-PcD**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

5.1.4 **SC3**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias) e que

não sejam pessoas com deficiência.

5.1.5 **SC3-PcD**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias) e que sejam pessoas com deficiência.

5.1.6 **SC4**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que não sejam pessoas com deficiência.

5.1.7 **SC4-PcD**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e que sejam pessoas com deficiência.

5.1.8 **SC5**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias) e que não sejam pessoas com deficiência.

5.1.9 **SC5-PcD**: concorrerão às vagas os candidatos que sejam egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 salário-mínimo per capita, não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (demais etnias) e que sejam pessoas com deficiência.

8

5.2 O sistema de cotas ao qual poderá concorrer, pode ser identificado no anexo V.

5.3 É considerada pessoa com deficiência (PcD) a que se enquadra nas seguintes categorias (conforme Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999):

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; ([Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004](#))

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; ([Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004](#))

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; ([Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004](#))

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- a) comunicação;
- b) cuidado pessoal;
- c) habilidades sociais;
- d) utilização dos recursos da comunidade; ([Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004](#))
- e) saúde e segurança;
- f) habilidades acadêmicas;
- g) lazer; e
- h) trabalho.

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

9

6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme o disposto no artigo 1º da Lei nº 13.656/2018, o candidato que pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico) do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional.

6.2 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será admitida exclusivamente via internet, no ato da inscrição no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme o prazo estabelecido no cronograma deste Edital.

6.3 Para ter direito à isenção, os candidatos com família inscrita no CadÚnico deverão:

- a) preencher o formulário eletrônico na página do processo seletivo do IFPI, escolhendo a inscrição do tipo ISENTO e procedendo com a inscrição no certame;
- b) indicar no formulário eletrônico “Dados Pessoais” o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e documento de identificação RG.

6.3.1 A Comissão Geral do Exame Classificatório verificará o cumprimento do disposto no item 6.3, acessando o órgão gestor do CadÚnico para fins de deferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição.

6.3.2 Será INDEFERIDO o pedido de isenção para os candidatos que tiverem o NIS nas condições descritas abaixo, após verificação no órgão gestor do CadÚnico:

- a) NIS inválido: NIS inválido;
- b) NIS não cadastrado: NIS não identificado no Cadastro Único;
- c) NIS excluído: NIS está excluído da base de dados do Cadastro Único;
- d) NIS com renda fora do perfil: NIS identificado no Cadastro Único, com renda fora do perfil definido para a isenção;
- e) NIS não é o da pessoa informada/nome completo fornecido difere do nome registrado no Cadastro Único;
- f) Cadastro desatualizado.

6.4 Sobre a atualização do sistema e consulta ao resultado de isenção de taxa de inscrição, observa-se o seguinte:

6.4.1 - O sistema será atualizado diariamente; os candidatos poderão consultar o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição na página da seleção.

6.4.2 - É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar o resultado de sua solicitação de isenção e tomar as devidas providências caso necessário.

6.5 Em caso de DEFERIMENTO, o candidato estará com a inscrição realizada isenta e válida.

6.6 Em caso de INDEFERIMENTO, conforme o item 6.3.2, no período de solicitação da isenção da taxa de inscrição, disposto no cronograma do certame, o candidato poderá procurar os CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) ou os órgãos que realizam o recadastramento, para atualização da situação no CadÚnico.

6.6.1 Após solicitar a atualização, o candidato deverá realizar a solicitação de RECURSO contra o indeferimento conforme cronograma do certame.

6.7 O candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção do pagamento da taxa de inscrição, de acordo com o artigo 2º da Lei nº 13.656/2018, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, estará sujeito a:

- a) cancelamento da inscrição e exclusão do Exame Classificatório, se a falsidade for constatada antes do resultado final;
- b) exclusão da lista de aprovados e/ou excedentes, se a falsidade for constatada após o resultado e antes da matrícula;

c) anulação da matrícula, se a falsidade for constatada após a sua realização.

6.8 O candidato isento que realizar uma nova inscrição, após o resultado final da solicitação de isenção, terá a inscrição anterior, isenta, cancelada, sendo gerado boleto para pagamento.

6.9 O resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição será disponibilizado no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame.

6.9.1 O recurso do resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitado no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame.

6.9.2 Apenas candidatos com solicitação indeferida poderão solicitar recurso contra o indeferimento.

6.10 O resultado final da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, exclusivamente, na página do processo seletivo, <http://selecao.ifpi.edu.br/>.

7 DA SOLICITAÇÃO DO NOME SOCIAL

7.1 De acordo com o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, **fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual** o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas do Exame Classificatório, desde que observado o procedimento disposto no item 7.2.

7.1.1 Nome social é a designação pela qual a pessoa transgênero, travesti ou transexual se identifica e é socialmente reconhecida.

7.1.2 Identidade de gênero é a dimensão da identidade de uma pessoa que diz respeito à forma como se relaciona com as representações de masculinidade e feminilidade e como isso se traduz em sua prática social, sem guardar relação necessária com o sexo atribuído no nascimento.

7.2 O candidato deverá solicitar no endereço <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame, o uso do nome social anexando os seguintes documentos digitalizados em arquivo único em PDF:

- I. Requerimento de solicitação de uso de nome social (ANEXO III);
- II. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;
- III. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- IV. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;
- V. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja

menor de idade (ANEXO III).

7.3 O candidato que não anexar os documentos listados conforme subitem 7.2, incisos I, II, III, IV e V, terá seu pedido de utilização do nome social indeferido.

7.4 Todas as publicações referentes ao Exame Classificatório 2023/2 serão divulgadas com o nome social pelo qual o candidato previamente optou na forma estabelecida neste Edital.

8 DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO

8.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame.

8.1.1 As inscrições serão realizadas utilizando o Gov.br.

8.1.2 O candidato que não tem cadastro no Gov.br deverá criar sua conta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pt-br/servicos/criar-sua-conta-gov.br>, para posteriormente realizar a inscrição.

8.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá ter conhecimento deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

8.3 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo imputar à Comissão Geral do Exame Classificatório, nem ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí, equívocos nos dados constantes no formulário de inscrição.

8.4 Após o preenchimento do formulário de inscrição por meio da internet, o candidato deverá imprimir o boleto para pagamento da taxa no valor de **R\$ 15,00 (quinze reais)** e pagar **EXCLUSIVAMENTE** nas agências, aplicativo e caixas eletrônicos do **Banco do Brasil ou seus correspondentes bancários**.

8.4.1 O candidato que teve sua solicitação de isenção da taxa de inscrição INDEFERIDA, deverá realizar sua inscrição novamente e gerar o boleto para pagamento, no prazo determinado no cronograma do certame.

8.5 Não será devolvido o valor referente à taxa de inscrição, exceto em caso de cancelamento do Exame Classificatório.

8.6 A inscrição somente será confirmada se realizada dentro do prazo estabelecido, conforme o cronograma do certame, e após a confirmação do pagamento pelo Banco do Brasil nos prazos estipulados neste Edital.

8.7 A inscrição não será confirmada nos casos de pagamento agendado ou pagamento posterior ao prazo final.

8.8 O IFPI não se responsabilizará por inscrições não recebidas por qualquer motivo de ordem técnica dos computadores, falhas na comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e demais procedimentos indevidos do candidato, bem

como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

8.9 O candidato somente poderá concorrer com um único número de inscrição, independente do sistema de vagas.

8.9.1 Será considerada válida, para concorrer neste certame, apenas a última inscrição realizada, paga ou isenta, sendo que a cada nova inscrição, a anterior será cancelada.

8.10 Após a efetivação da inscrição, não será permitida a troca da opção do Curso/Turno/Campus.

8.10.1 Caso o candidato deseje optar por novo Curso/Turno/Campus, deverá realizar uma nova inscrição conforme as especificações do **ITEM 8**.

8.11 O IFPI divulgará, no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, os **locais de realização das provas**, contendo a **relação nominal** dos candidatos inscritos por **local, horário e sala de prova** conforme cronograma do certame.

8.12 O candidato poderá solicitar a retificação de seus dados pessoais (nome e data de nascimento) no dia da prova, se necessário, mediante comprovação ao fiscal de sala.

8.13 Em cada campus do IFPI, haverá pontos de atendimento para tirar dúvidas e/ou realizar inscrição, com computador disponível para o candidato.

9 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO AOS CANDIDATOS QUE CONCORRERÃO ÀS COTAS PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS.

9.1 **Obrigatoriamente**, os candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas passarão por um procedimento de heteroidentificação, que consiste em uma análise a ser realizada por uma Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, conforme às cotas discriminadas no **item 5**.

9.2 Os candidatos que **NÃO** enviarem os documentos previstos dentro do período estabelecido conforme cronograma deste certame ou tiverem sua solicitação de heteroidentificação indeferida, serão remanejados para concorrer às **VAGAS DA AMPLA CONCORRÊNCIA**.

9.2.1 O candidato é o único responsável pelo envio de sua documentação e verificação dos resultados que serão publicados no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/> conforme cronograma do certame.

9.3 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.

9.4 A autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade e será confirmada mediante procedimentos de validação.

9.5 A qualquer tempo, o IFPI poderá solicitar a realização de perícia e, caso

comprovada qualquer adulteração, o candidato terá sua matrícula cancelada.

9.6 As Bancas de Validação de Autodeclaração são formadas por três 3 (três) membros, atendendo ao critério de diversidade de gênero e de cor, e oriundos das Comissões de Validação de Autodeclaração Étnico-racial nomeadas pelos Diretores-Gerais dos campi do IFPI.

9.7 Os membros das Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial assinarão:

- I. termo de não vínculo, atestando a inexistência de parentesco ou de outra natureza com os candidatos à heteroidentificação;
- II. termo de confidencialidade sobre as informações dos candidatos às quais tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.

9.8 Durante o procedimento de heteroidentificação dos candidatos às vagas reservadas para pretos e pardos, a Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial considerará:

- a) a autodeclaração preenchida pelo candidato no Formulário de Heteroidentificação;
- b) única e exclusivamente o critério fenotípico (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios), identificado pelas fotos e vídeos enviados, para aferição da condição declarada pelo candidato a uma vaga reservada para pretos ou pardos, sendo excluído o critério da ancestralidade;
- c) não serão considerados quaisquer outros registros ou documentos diversos dos exigidos neste Edital.

9.9 A Banca de Validação de Autodeclaração analisará os seguintes documentos submetidos pelos candidatos autodeclarados indígenas:

- I. A autodeclaração preenchida pelo candidato no Formulário de Heteroidentificação e, pelo menos, 1 (um) dos documentos listados a seguir:
 - a) Registro de Nascimento Indígena;
 - b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
 - c) Histórico Escolar emitido por escola indígena;
 - d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

9.10 O procedimento de heteroidentificação será realizado pelas Bancas de Validação de Autodeclaração Étnico-racial que, em ambiente virtual, analisarão a

documentação submetida pelos candidatos.

9.11 No procedimento de heteroidentificação, a autodeclaração do candidato será considerada INDEFERIDA por manifestação da maioria dos membros da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial.

9.12 O candidato poderá ter sua autodeclaração INDEFERIDA pelos seguintes motivos:

- a) Não atendimento dos critérios fenotípicos (cor da pele, textura do cabelo, formato do nariz, formato da boca e grossura dos lábios) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos;
- b) Ausência de autodeclaração como preto, pardo ou indígena;
- c) Não submissão dos documentos, conforme exigido neste Edital;
- d) Impossibilidade de identificação ou de realização da avaliação do candidato em virtude dos documentos enviados.

9.13 Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informações falsas com o intuito de usufruir das vagas ofertadas aos pretos, pardos ou indígenas estará sujeito à perda da vaga, se a informação com conteúdo falso for constatada após publicação do resultado da heteroidentificação.

9.14 Para enviar a documentação exigida no processo de autodeclaração dos candidatos pretos, pardos e indígenas, os candidatos devem seguir as seguintes orientações:

- I. acessar a página <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame;
- II. cadastrar-se;
- III. realizar a inscrição na heteroidentificação, preenchendo o formulário;
- IV. inserir a documentação exigida, conforme o caso (preto, pardo ou indígena).

9.14.1 Documentos a serem anexados ao formulário pelos **candidatos autodeclarados pretos ou pardos**:

- I. digitalização do documento de identificação com foto (frente e verso) do candidato e do responsável, caso o candidato seja menor de idade;
- II. duas fotos individuais recentes (com, no máximo, 2MB), sendo uma frontal e uma de perfil (de lado), colorida, do pescoço para cima e de acordo com as seguintes características e orientações:
 1. boa iluminação;
 2. fundo branco;

3. sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
4. sem filtros de edição;
5. boa resolução; e
6. preferencialmente, nos tamanhos 5cm x 7cm ou superior.

Exemplo:



Figura 1. Modelo de Foto Frontal
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH



Figura 2. Modelo de Foto de Perfil
Fonte: Ministério da Educação/EBSERH

III- um vídeo individual recente (com, no máximo, 30MB e de até 30 segundos de tempo de duração), contendo resumidamente sua autodeclaração, a qual o candidato deverá iniciar dizendo:

Eu, “nome completo do(a) candidato(a)”, me autodeclaro preto(a) ou pardo(a) (de acordo com a autodeclaração).

16

9.14.2 O vídeo deverá ser gravado atendendo aos seguintes aspectos:

- a. boa iluminação;
- b. fundo branco;
- c. sem maquiagem e acessórios, como óculos, bonés, chapéus, entre outros;
- d. sem filtros de edição;
- e. boa resolução.

9.14.3 Se o **candidato for surdo ou deficiente auditivo**, poderá fazer a sua autodeclaração num vídeo de até 30 segundos, usando LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. A banca examinadora contará com profissionais técnicos competentes para avaliação específica dos sujeitos dessa demanda.

9.14.4 Documentos a serem anexados ao formulário pelos **candidatos autodeclarados indígenas**:

I. Pelo menos 1 (um) dos documentos listados a seguir deverá ser enviado pelo candidato para o procedimento de heteroidentificação a ser realizado pela Comissão de Validação de Autodeclaração Étnico-racial:

- a) Registro de Nascimento Indígena;
- b) Carta de Recomendação, emitida por liderança indígena reconhecida, ancião indígena reconhecido, personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista;
- c) Histórico Escolar emitido por escola indígena;
- d) Memorial de Educação Indígena (descrição dos percursos educativos indígenas, indicando o nível de apropriação da língua indígena).

9.14.5 Caso o candidato tenha dificuldade para preencher e enviar o formulário, deverá entrar em contato com a Comissão Geral de Heteroidentificação pelo e-mail comissao.hi.rei@ifpi.edu.br, com as seguintes informações:

Assunto: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO – Campus – Curso -

Nome completo do candidato

Exemplo: ERRO NO FORMULÁRIO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO - CAMPUS TERESINA CENTRAL – TÉCNICO EM ELETRÔNICA – Antônio José da Silva

Texto da Mensagem:

Nome do Candidato: (nome completo)

Campus:

Curso:

Encaminho anexas as imagens dos erros no preenchimento e envio do formulário.

9.14.6 O resultado preliminar e final das avaliações de heteroidentificação dos candidatos será publicado na página eletrônica <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame.

9.14.6.1 O indeferimento da autodeclaração será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Banca de Validação de Autodeclaração, de qual ou quais requisitos exigidos não foram atendidos.

9.14.7 Para assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa, o candidato que se autodeclarou preto, pardo ou indígena, cuja autodeclaração foi considerada **INDEFERIDA** pela Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial, terá prazo para recorrer, uma única vez, conforme cronograma do certame.

9.14.7.1 O procedimento de recurso implica nova avaliação do candidato por outra Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial.

9.14.7.2 O candidato deverá acessar o endereço eletrônico <https://heteroidentificacao.ifpi.edu.br/> e preencher o formulário de recurso contra a decisão da Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-Racial, conforme cronograma do certame.

9.14.7.3 O candidato cuja autodeclaração for indeferida, deverá anexar novamente toda a documentação exigida no item 9.14, observando o motivo do INDEFERIMENTO, e corrigindo-o.

9.15 O resultado do recurso avaliado pela nova Banca de Validação de Autodeclaração Étnico-racial dos candidatos que recorrerem será publicado conforme cronograma do certame.

9.15.1 O indeferimento da autodeclaração, na fase de recurso, será devidamente acompanhado de justificativa, com indicação, no parecer da Banca de Validação de Autodeclaração.

9.15.2 O **indeferimento** da autodeclaração dos candidatos autodeclarados pretos e pardos e dos autodeclarados indígenas impede que o candidato concorra para cotas raciais neste certame.

9.15.3 Da decisão da Banca de Validação de Autodeclaração Recursal não caberá recurso.

9.16 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e dos prazos estabelecidos para o procedimento de heteroidentificação, não podendo responsabilizar a Comissão Geral do Exame Classificatório nem a Comissão Geral da Heteroidentificação por desconhecimento das normas previstas neste edital.

18

10 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIAL NO DIA DA PROVA

(Candidato com deficiência de natureza física, mental, intelectual ou sensorial e lactante)

10.1 O candidato com deficiência poderá solicitar condição especial para submeter-se à prova, mediante solicitação na página eletrônica <http://selecao.ifpi.edu.br/>, onde deverá:

I. anexar laudo médico, LEGÍVEL (emitido nos últimos doze meses, constando o CID, datado, carimbado e assinado pelo médico especialista, devendo informar, no laudo, os aparelhos ou equipamentos que usualmente utiliza, os quais serão colocados sob avaliação do sistema de segurança deste Exame Classificatório);

II. preencher, obrigatoriamente, o questionário, especificando qual tipo de atendimento especial irá necessitar, de acordo com sua deficiência ou necessidade.

10.1.1 O tempo de realização de provas para os candidatos com deficiência

será o observado na Lei nº. 7.873, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

10.1.2 Esse tempo poderá ser acrescido em até 01 (uma) hora a mais que o tempo estabelecido para os demais candidatos não portadores de deficiência. Para isso, o candidato com deficiência deverá solicitar condição especial, conforme estabelecido no subitem 10.1.

10.1.3 O candidato com deficiência que tenha solicitado condições especiais para fazer a prova, conforme subitem 10.1, deverá apresentar-se a qualquer membro da Comissão do Exame Classificatório, para identificação e encaminhamento à sala de realização da prova antes de seu início.

10.1.4 O candidato cuja deficiência impossibilite a leitura ou transcrição das questões para o Cartão-Resposta terá o auxílio de um fiscal especializado (LEDOR e/ou TRANSCRITOR) para fazê-lo, **desde que solicitado** como previsto no subitem 10.1, não podendo a Comissão Geral do Exame Classificatório/Pró-Reitoria de Ensino ser responsabilizada posteriormente, sob qualquer alegação de eventuais erros, por parte do candidato.

10.2 **A candidata lactante** também poderá solicitar condição especial para realização da prova, mediante solicitação no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, para adoção das providências necessárias, anexando Carteira de Identidade e CPF do acompanhante.

10.2.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

10.2.2 A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.

10.2.3 A lactante deverá apresentar-se, no horário estipulado para realização da prova, com o acompanhante e a criança.

10.2.4 Caso não leve acompanhante, **não** será disponibilizado responsável para a guarda da criança pela Comissão Organizadora do Exame Classificatório, acarretando à candidata a impossibilidade de realização da prova.

10.2.5 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

10.2.6 Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com

a candidata.

10.3 Aos candidatos que não cumprirem com o estabelecido nos **subitens 10.1 e 10.2** não será concedida a condição especial de que necessitam para realização da prova.

10.4 O resultado preliminar das solicitações de Atendimento Especial será divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame.

10.5 O candidato que tiver sua solicitação de Atendimento Especial indeferida poderá solicitar recurso contra a decisão no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>.

10.6 O resultado definitivo das solicitações de Atendimento Especial será publicado, conforme o cronograma.

11 DA PROVA PRESENCIAL

11.1 As provas do Exame Classificatório para os Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas **Concomitante e/ou Subsequente** ao Ensino Médio serão realizadas no **domingo, dia 02 de julho de 2023, nos locais e horário previamente divulgados.**

11.1.1 Os portões dos locais de aplicação das provas serão abertos rigorosamente **uma hora antes da aplicação da prova**, no horário local. A prova terá duração de 04 (quatro) horas.

11.1.2 No dia da realização da prova, não será permitida a entrada do candidato que se apresentar após o fechamento dos portões.

11.2 Com relação ao uso de máscaras durante a realização do Exame Classificatório 2023/2, deverão ser observadas as diretrizes sanitárias do município onde está ocorrendo a aplicação das provas.

11.3 A prova deste Exame Classificatório será realizada nas cidades de Angical, Campo Maior, Cocal, Floriano, Oeiras, Parnaíba, Picos, Teresina, Uruçuí e Valença.

11.4 O Caderno de Prova conterá 60 (sessenta) questões, sendo 30 (trinta) de Língua Portuguesa e 30 (trinta) de Matemática, cada uma delas com 05 (cinco) alternativas, com uma única opção correta.

11.4.1 Os programas das disciplinas Língua Portuguesa e Matemática constam do **ANEXO XII** deste Edital.

11.4.2 As respostas às questões deverão, obrigatoriamente, ser transcritas para o Cartão-Resposta, que será o único documento válido utilizado na correção eletrônica.

11.5 O candidato deverá comparecer ao local de prova munido de **documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta de material transparente.**

20

11.5.1 Consideram-se **documentos válidos para identificação do candidato**: cédula de identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; cédula de identidade expedida pelo Ministério das Relações Exteriores para estrangeiros; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que, por lei, tenham validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Dispensa de Corporação; Certificado de Reservista; passaporte; e a Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997. Candidatos que solicitaram o Nome Social devem apresentar a Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí.

11.5.2 **Não** serão aceitos como documentos de identidade aqueles que não estejam listados no item 11.5.1, tais como: protocolos, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação sem foto (modelo anterior à Lei nº 9.503/97), Carteira de Estudante, crachás e identidade funcional de natureza privada, cópias de documentos, mesmo que autenticadas, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

11.5.3 **Não** serão aceitos documentos digitais, tais como: CNH, RG, Título de Eleitor ou Carteira de Trabalho.

11.6 **Não** será permitido ao candidato, em hipótese alguma, o acesso à sala da prova sem algum dos documentos constantes no subitem 11.5.1.

11.7 O candidato impossibilitado de apresentar o documento de identificação original com foto no dia da realização das provas, por motivo de extravio, perda, furto ou roubo, poderá realizar as provas, desde que apresente o Boletim de Ocorrência expedido por órgão policial e emitido há, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data de realização das provas.

11.8 O candidato só poderá retirar-se definitivamente da sala, transcorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova, **após assinar a lista de frequência** e devolver o **CADERNO DE PROVA** e o **CARTÃO-RESPOSTA**.

11.8.1 O candidato só poderá levar o **CADERNO DE PROVA** faltando uma hora para o término da prova.

11.8.2 Os três últimos candidatos que concluírem a prova deverão permanecer na sala e somente serão liberados simultaneamente após a entrega do Cartão-Resposta.

11.9 Será eliminado do Exame Classificatório o candidato que:

- a) durante a realização da prova mantiver comunicação com outro candidato;
- b) proceder a qualquer consulta fazendo uso de: livros, códigos, manuais, revistas, jornais ou outros tipos de impressos de quaisquer espécies, anotações, agendas manual ou eletrônica, telefone celular, máquina calculadora, relógio de pulso, aparelhos eletrônicos ou quaisquer aparelhos de telecomunicações;
- c) portar celular, ainda que não o esteja manuseando, que emita algum tipo de efeito sonoro, como: som de alarme, toque do celular ou bipes;
- d) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, desacatar o fiscal ou cometer qualquer ato desabonador da conduta na sala de prova;
- e) deixar de assinar a lista de presença na sala de prova;
- f) ausentar-se da sala de prova, durante sua realização, sem autorização do fiscal e sem o devido acompanhamento do fiscal volante;
- g) utilizar-se de quaisquer meios ou expedientes ilícitos para se beneficiar na prova ou beneficiar alguém;
- h) obtiver pontuação igual a **ZERO** em qualquer uma das disciplinas contidas no Caderno de Prova;
- i) não devolver o Cartão-Resposta ao fiscal da sala;
- j) ingressar e/ou permanecer no centro de aplicação portando arma branca e/ ou arma de fogo;
- k) desrespeitar as normas contidas neste Edital.

11.9.1 É recomendado que o candidato desative alarmes e desligue o celular, ao adentrar no local de prova, caso o esteja portando.

11.10 O Gabarito Preliminar será divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame.

11.11 Em face do caráter objetivo da prova e da apuração dos resultados por meio eletrônico, **não** será concedida revisão de prova nem recontagem de pontos. Serão admitidos, entretanto, **recursos** contra a formulação de questões e o gabarito oficial.

11.12 Os recursos dos candidatos referentes ao gabarito da prova presencial deverão ser solicitados por meio do endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>.

11.12.1 Os Recursos somente serão analisados se forem impetrados dentro do prazo estabelecido.

11.12.2 O Resultado dos Recursos e o Gabarito Definitivo serão divulgados

no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma do certame.

11.12.3 Se do exame de recurso contra o Gabarito Preliminar da prova escrita objetiva resultar a anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

12 DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Para classificação, será considerado o somatório dos pontos obtidos nas questões de Língua Portuguesa e de Matemática, sendo **aprovados** os candidatos que obtiverem **pontuação** dentro do número de vagas oferecidas para cada curso.

12.2 O preenchimento das vagas será feito em ordem decrescente de pontuação obedecendo ao quantitativo estabelecido para cada curso na forma do **Quadro de Vagas (ANEXO II)**.

12.3 A classificação dos candidatos terá o acompanhamento e a responsabilidade da Comissão Geral do Exame Classificatório/Pró-Reitoria de Ensino.

12.4 Ocorrendo o empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- I. obtiver maior número de pontos em Língua Portuguesa;
- II. obtiver maior número de pontos em Matemática;
- III. tiver maior idade.

23

13 DO RESULTADO PRELIMINAR E DEFINITIVO

13.1 O Resultado Preliminar deverá ser verificado pelo candidato, acessando o sistema de inscrição pelo Gov.br, de forma individualizada, conforme cronograma do certame.

13.2 O candidato poderá solicitar recurso contra o resultado preliminar, por meio de formulário eletrônico no endereço <http://selecao.ifpi.edu.br/>, conforme cronograma deste Edital.

13.3 Após análise dos recursos, será publicado o resultado das solicitações e, em seguida, o resultado definitivo do certame, contra o qual não caberá recurso.

14 DAS MATRÍCULAS

14.1. O período de matrículas dos candidatos aprovados nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio nas formas Concomitante e/ou Subsequente ao Ensino Médio será divulgado no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>.

14.1.1. Somente poderá realizar a matrícula o candidato na situação de aprovado no Exame Classificatório 2023/2.

14.1.2. As matrículas serão ON-LINE ou PRESENCIAL, conforme divulgação posterior.

14.2 O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes.

14.2.1 As chamadas seguintes serão feitas por contato telefônico ou comunicação por e-mail, ficando a critério do controle acadêmico do campus.

14.3 O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não a efetuar no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

14.4 O IFPI divulgará, exclusivamente no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, até a 4ª CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA dos candidatos classificados para preenchimento das vagas remanescentes.

14.4.1 As chamadas seguintes serão feitas por **contato telefônico ou comunicação por e-mail**, ficando a critério do controle acadêmico do campus.

14.5 O candidato convocado para matrícula que, por qualquer motivo, não a efetuar no período estipulado ou não apresentar os documentos necessários para efetivá-la, perderá o direito à vaga.

15 DO REMANEJAMENTO DAS VAGAS OCIOSAS POR MODALIDADE DE COTAS

24

15.1. Conforme o art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, o remanejamento das vagas destinadas aos candidatos egressos de escolas públicas dar-se-á da seguinte forma:

COTA	REMANEJAMENTO DAS VAGAS
SC1	SC1 → AC
SC2	SC2 → SC3 → SC4 → SC5 → AC
SC2-PCD	SC2-PCD → SC2 → SC3-PCD → SC3 → SC4-PCD → SC4 → SC5-PCD → SC5 → AC
SC3	SC3 → SC2 → SC4 → SC5 → AC
SC3-PCD	SC3-PCD → SC3 → SC2-PCD → SC2 → SC4-PCD → SC4 → SC5-PCD → SC5 → AC
SC4	SC4 → SC5 → SC2 → SC3 → AC
SC4-PCD	SC4-PCD → SC4 → SC5-PCD → SC5 → SC2-PCD → SC2 → SC3-PCD → SC3 → AC
SC5	SC5 → SC4 → SC2 → SC3 → AC
SC5-PCD	SC5-PCD → SC5 → SC4-PCD → SC4 → SC2-PCD → SC2 → SC3-PCD → SC3 → AC

16 DA REOPÇÃO DE CURSO

16.1 A Reopção de curso é uma forma de mobilidade, regulamentada por este Edital, condicionada à existência de vagas no campus para o qual o candidato se inscreveu, visando preencher vagas remanescentes em outro curso do mesmo campus.

17 DAS CONDIÇÕES PARA A REOPÇÃO DE CURSO

17.1 Somente poderão solicitar a Reopção de curso para o preenchimento das vagas remanescentes do Exame Classificatório 2023/2, os candidatos na situação de EXCEDENTES deste Edital, após finalizadas as matrículas dos candidatos aprovados.

17.2 Os candidatos na condição de EXCEDENTES serão convocados para confirmação de interesse na Reopção de curso, em data a ser publicada pelo campus para o qual fez a inscrição.

17.3 A convocação para se inscrever na Reopção será publicada no endereço eletrônico <http://www.ifpi.edu.br/>, ou por meio de convocação por e-mail ou telefone.

17.4 A Reopção de curso ocorrerá somente nos campi nos quais houver vagas remanescentes, após esgotadas todas as chamadas dos cursos listados neste Edital.

17.5 O candidato poderá optar por mais de um curso e será levada em consideração a ordem de preferência da opção escolhida, desde que haja vaga.

17.6 O candidato só poderá solicitar a Reopção de curso na mesma forma de ensino e para o campus no qual se classificou como EXCEDENTE.

17.7 A solicitação de Reopção de curso não elimina a condição da ordem de classificação do resultado final deste Edital. O candidato somente será excluído da ordem caso efetue a matrícula no curso solicitado na Reopção.

18 DAS INSCRIÇÕES PARA A REOPÇÃO

18.1 Os candidatos convocados para confirmar interesse na reopção, deverão dirigir-se ao campus para o qual fizeram a inscrição no Exame Classificatório 2023/2 e preencher o formulário de Reopção, no controle acadêmico.

18.2 O candidato deverá, no ato da inscrição da Reopção, apresentar os seguintes documentos:

I. Documento de Identidade;

II. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido.

18.3 Caso o candidato seja menor de idade, deverá comparecer acompanhado de um dos pais ou representante legal, que deverá também apresentar documentos pessoais (RG e CPF).

18.4 O candidato que não apresentar os documentos listados conforme subitem

18.2, ou, se menor, não estiver acompanhado de um dos pais ou do representante legal, não poderá se inscrever na Reopção de curso.

19 DAS VAGAS DA REOPÇÃO

19.1 O Edital de Reopção de curso destina-se ao preenchimento, EXCLUSIVAMENTE, das vagas remanescentes do Exame Classificatório 2023/2, contidas neste edital.

19.2 As vagas serão redistribuídas, conforme ANEXO II, pelos candidatos excedentes deste Edital e de acordo com o item 12 – DA CLASSIFICAÇÃO do referido edital.

19.3 O candidato que solicitar a Reopção de curso para vagas remanescentes do Exame Classificatório 2023.2, obedecerá à ordem de classificação considerando as vagas destinadas aos candidatos de ampla concorrência e de ações afirmativas (cotas), bem como seus critérios e normas, adotados neste Edital.

19.4 Os recursos devem ser solicitados no controle acadêmico do campus para o qual fez a inscrição, conforme data a ser publicada pelo campus.

19.5 A realização do processo de Reopção fica sob a responsabilidade da Direção-Geral do Campus, a qual encaminhará à Diretoria de Comunicação do IFPI as informações necessárias para a divulgação do certame, além de providenciar e coordenar as ações inerentes à sua execução.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Na hipótese de força maior, a Pró-Reitoria de Ensino fará divulgar, sempre que necessários, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital, divulgando-os no endereço eletrônico <http://selecao.ifpi.edu.br/>, constituindo tais documentos, a partir de então, parte integrante deste Edital.

20.2 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição e a matrícula do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados.

20.3 Ressalta-se que, nos termos do art. 12, § 2º, da Lei Federal nº 12.249, de 11 de junho de 2010 – publicada no DOU de 14/06/2010, o aluno concludente do Curso Técnico em Contabilidade, deste Exame Classificatório, não realizará o Exame de Suficiência e, conseqüentemente, o seu Diploma não será registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

20.4 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Pró-Reitoria de Ensino juntamente com a Comissão Geral do Exame Classificatório.

Parágrafo único. Fica eleito o Foro da Cidade de Teresina, capital do Piauí, para dirimir questões do presente Exame Classificatório.

27

ODIMÓGENES SOARES LOPES

Pró-Reitor de Ensino do IFPI

Documento assinado eletronicamente por:

- **Odimogenes Soares Lopes**, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROEN-IFPI, em 20/04/2023 09:28:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 11/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 155052
Código de Autenticação: cf5dc90f1c



ANEXOS

28



ANEXO I

QUADRO DE ENDEREÇO DOS CAMPI

- 1) Campus Angical** – Rua Nascimento, 746 – Centro, CEP: 64410-000, Angical do Piauí – PI (Antiga AABB). Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/angical
- 2) Campus Campo Maior** – Avenida Raimundo Doca da Silva, S/N, Localidade Fazendinha, Campo Maior/PI, CEP: 64.280-000. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/campomaior
- 3) Campus Cocal** – Rodovia PI 213, Km 21, S/N, Cocal/PI, CEP: 64.235-000. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/cocal
- 4) Campus Dirceu** – Rua Dona Amélia Rubim, S/N, Renascença II, CEP: 64082-140, Teresina/PI. Endereço eletrônico: <http://www.ifpi.edu.br/dirceu>
- 5) Campus Floriano** - Rua Francisco Urquiza Machado, 462, Bairro Campo Velho, CEP: 64.808-475, Floriano/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/floriano
- 6) Campus Oeiras** – Rua Projetada S/N, Uberaba II, CEP: 64.500-000, Oeiras/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/oeiras
- 7) Campus Parnaíba** - Avenida Monsenhor Antônio Sampaio, S/N, Bairro Dirceu Arcoverde, CEP: 64.211-145, Parnaíba/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/parnaiba
- 8) Campus Picos** - Avenida Pedro Marques de Medeiros, S/N, Bairro Pantanal, CEP: 64605-500, Picos (PI). Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/picos
- 9) Campus Teresina Central** – Praça da Liberdade, 1597, Centro, Prédio “B”, CEP: 64000-040, Teresina/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/teresinacentral
- 10) Campus Teresina Zona Sul** – Avenida Pedro Freitas, 1020, Bairro São Pedro, CEP: 64018-000, Teresina/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/teresinazonasul
- 11) Campus Uruçuí** – Rodovia PI 247, Km 7, S/N, Portal do Cerrado, CEP 64.860-000, Uruçuí/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/urucui
- 12) Campus Valença** – Avenida Joaquim Manoel, S/N, Novo Horizonte, CEP: 64.300-000, Valença do Piauí/PI. Endereço eletrônico: www.ifpi.edu.br/valenca

ANEXO II
QUADRO DE VAGAS

CAMPUS	TOTAL DE VAGAS
Campus Angical	40
Campus Campo Maior	40
Campus Cocal	40
Campus Dirceu	120
Campus Floriano	120
Campus Oeiras	80
Campus Parnaíba	40
Campus Picos	80
Campus Teresina Central	600
Campus Teresina Zona Sul	180
Campus Uruçuí	40
Campus Valença	80
TOTAL GERAL DE VAGAS	1460

OFERTAS DE CURSOS PARA 2023.2

CAMPUS ANGICAL DO PIAUÍ															
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS									AMPLA CONCORRÊNCIA
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	SC5-PCD	
PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	1	Técnico em Alimentos	Concomitante/ Subsequente	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					40										

CAMPUS CAMPO MAIOR															
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS									AMPLA CONCORRÊNCIA
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	SC5-PCD	
RECURSOS NATURAIS	2	Técnico em Agropecuária	Concomitante/ Subsequente	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					40										

CAMPUS COCAL

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD
GESTÃO E NEGÓCIOS	3	Técnico em Administração	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					40										

CAMPUS DIRCEU

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD
GESTÃO E NEGÓCIOS	4	Técnico em Logística	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	5	Técnico em Administração	Concomitante/ Subsequente	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	6	Técnico em Administração	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					120										

CAMPUS FLORIANO															
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD
INFRAESTRUTURA	7	Técnico em Edificações	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	8	Técnico em Eletromecânica	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	9	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Concomitante/ Subsequente	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					120										

OEIRAS															
EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD
GESTÃO E NEGÓCIOS	10	Técnico em Comércio	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
RECURSOS NATURAIS	11	Técnico em Agropecuária	Concomitante/ Subsequente	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					80										

CAMPUS PARNAÍBA

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD
GESTÃO E NEGÓCIOS	12	Técnico em Administração	Concomitante/ Subsequente	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					40										

CAMPUS PICOS

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	13	Técnico em Eletrotécnica	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	14	Técnico em Administração	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					80										

CAMPUS TERESINA CENTRAL

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD
GESTÃO E NEGÓCIOS	15	Técnico em Administração	Concomitante/ Subsequente	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	16	Técnico em Administração	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	17	Técnico em Contabilidade	Concomitante/ Subsequente	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	18	Técnico em Contabilidade	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	19	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Concomitante/ Subsequente	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	20	Técnico em Desenvolvimento de Sistemas	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	21	Técnico em Eletrotécnica	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	22	Técnico em Eletrônica	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	23	Técnico em Mecânica	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	24	Técnico em Refrigeração	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18

CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	25	Técnico em Segurança do Trabalho	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
GESTÃO E NEGÓCIOS	26	Técnico em Serviços Jurídicos	Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
AMBIENTE E SAÚDE	27	Técnico em Análises Clínicas	Subsequente	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
AMBIENTE E SAÚDE	28	Técnico em Cuidados de Idosos	Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
CONTROLE E PROCESSOS INDUSTRIAIS	29	Técnico em Sistemas de Energia Renovável	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					600										

CAMPUS TERESINA ZONA SUL

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS									AMPLA CONCORRÊNCIA
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5	SC5-PCD	
AMBIENTE E SAÚDE	30	Técnico em Nutrição e Dietética	Concomitante/ Subsequente	Manhã	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	31	Técnico em Panificação	Concomitante/ Subsequente	Manhã	35	2	6	1	1	1	6	1	1	1	15
INFRAESTRUTURA	32	Técnico em Edificações	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
PRODUÇÃO INDUSTRIAL	33	Técnico em Química	Concomitante/ Subsequente	Noite	35	2	6	1	1	1	6	1	1	1	15
TURISMO, HOSPITALIDADE E LAZER	34	Técnico em Gastronomia	Concomitante/ Subsequente	Tarde	30	2	5	1	1	1	4	1	1	1	13
					180										

CAMPUS URUÇUÍ

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD
PRODUÇÃO ALIMENTÍCIA	35	Técnico em Agroindústria	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					40										

CAMPUS VALENÇA

EIXO	CÓDIGO	CURSO	FORMA ENSINO	TURNO	TOTAL DE VAGAS	COTAS								AMPLA CONCORRÊNCIA	
						ESCOLA PÚBLICA									
						RENDA MENOR OU IGUAL A 1,5 SALÁRIO MÍNIMO				RENDA MAIOR QUE 1,5 SALÁRIO MÍNIMO					
						PCD	PPI**		NÃO PPI***		PPI**		NÃO PPI***		
						SC1	SC2	SC2-PCD	SC3	SC3-PCD	SC4	SC4-PCD	SC5		SC5-PCD
GESTÃO E NEGÓCIOS	36	Técnico em Administração	Concomitante/ Subsequente	Noite	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
RECURSOS NATURAIS	37	Técnico em Agropecuária	Concomitante/ Subsequente	Tarde	40	2	6	1	2	1	6	1	2	1	18
					80										

ANEXO III

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE USO DE NOME SOCIAL

Conforme o Decreto nº 8.727/2016 e a Resolução nº 032/2018 – Conselho Superior/IFPI, fica assegurado ao candidato transgênero, travesti ou transexual, o direito de ser tratado pelo gênero e pelo nome social durante a realização de todas as etapas do Exame Classificatório.

O candidato deverá preencher este requerimento de solicitação de uso de nome social e anexar os seguintes documentos:

- I. Carteira de Identificação de Nome Social, nos termos da Lei Ordinária nº 5.916/2009 e do Decreto nº 14.602/2001, ambos do Estado do Piauí;
- II. Carteira de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato;
- III. Carteira de Identidade dos pais ou responsável legal, caso o candidato seja menor de idade;
- IV. Autorização expressa dos pais ou representante legal, caso o candidato seja menor de idade.

“Desejo utilizar nome social, de acordo com minha identidade de gênero, assumindo inteira responsabilidade e ciente de que este constará em lista de chamada, prova e demais documentos referentes a este processo (Portaria MEC. 1.612/2011; Resolução CNCD/LGBT 12/2015)”.

Nome Social: _____

Nome Civil: _____

Data de Nascimento ___/___/___ RG _____ CPF: _____

E-mail _____ Telefone(s) _____

Assinatura do Solicitante

*Preencher este campo se o solicitante for menor de 18 anos

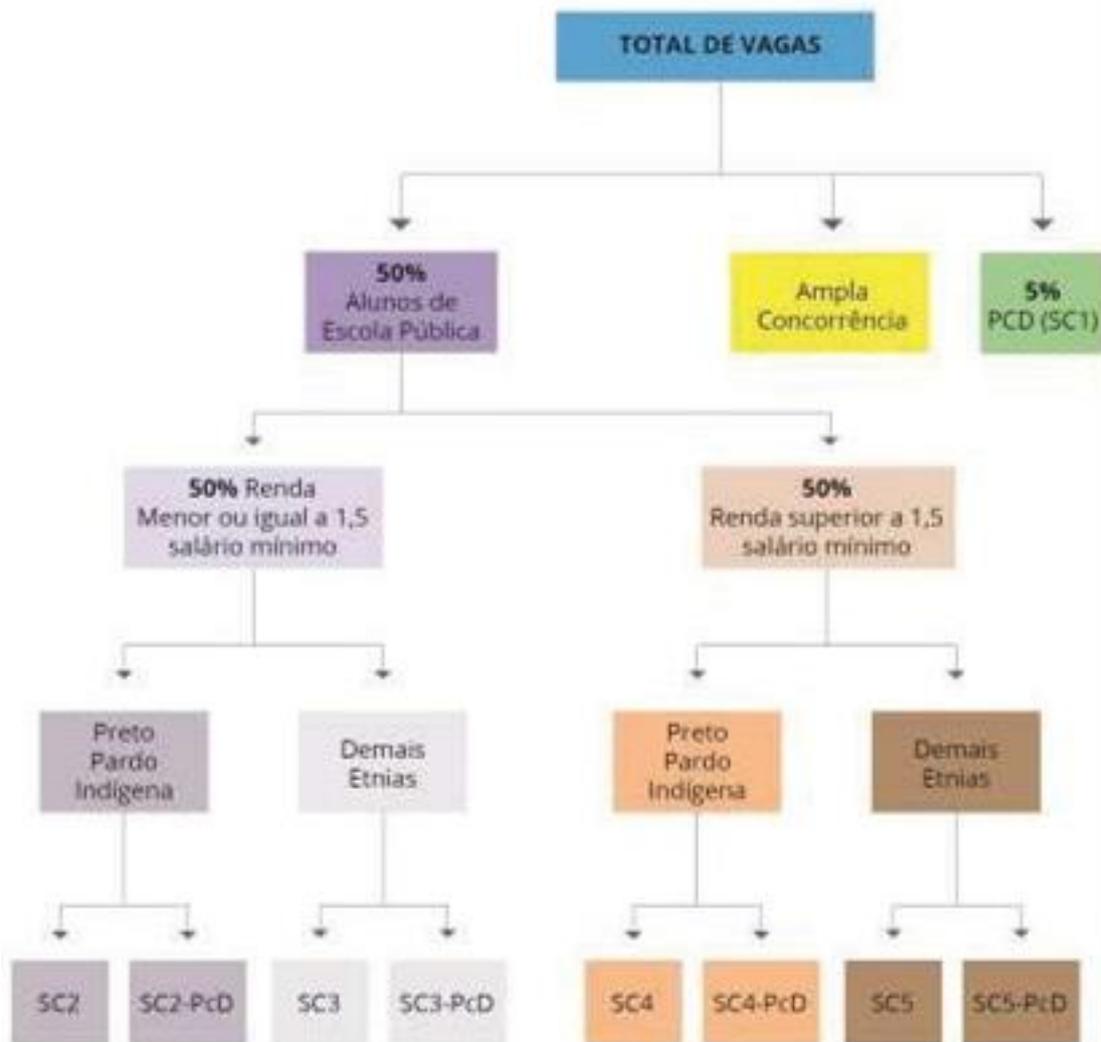
Autorizo meu (minha) filho(a) _____ a
usar o nome social no Exame Classificatório 2023/2.

_____, _____, de _____, de 20_____.

Assinatura dos pais ou responsável legal

ANEXO IV

FLUXOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS



Legenda:

SC1: Pessoas com deficiência (PcD)

Escola pública, renda \leq 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)

SC2: não sejam pessoas com deficiência.

SC2-PcD: Pessoas com deficiência.

Escola pública, renda \leq 1,5 (Demais etnias)

SC3: não sejam pessoas com deficiência.

SC3-PcD: pessoas com deficiência.

Escola pública, renda $>$ 1,5 (PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas)

SC4: não sejam pessoas com deficiência.

SC4-PcD: pessoas com deficiência.

Escola pública, renda $>$ 1,5 (Demais etnias)

SC5: não sejam pessoas com deficiência.

SC5-PcD: sejam pessoas com deficiência.

Percentuais utilizados

PPI - Pretos, Pardos ou Indígenas: 73,65%

PcD - Pessoa com deficiência: 10,28%

ANEXO V

QUADRO DE IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA DE COTA

COTA	PcD (Pessoa com Deficiência)	EGRESSO DE ESCOLA PÚBLICA	RENDA ≤ 1,5 Salário Mínimo	RENDA ≥ 1,5 Salário Mínimo	PPI (Preto, Pardo e Indígena)	NÃO PPI (Demais Etnias)
SC1	SIM					
SC2		SIM	SIM		SIM	
SC2 - Pcd	SIM	SIM	SIM		SIM	
SC3		SIM	SIM			SIM
SC3 - PcD	SIM	SIM	SIM			SIM
SC4		SIM		SIM	SIM	
SC4 - PcD	SIM	SIM		SIM	SIM	
SC5		SIM		SIM		SIM
SC5 - PcD	SIM	SIM		SIM		SIM

ANEXO VI

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA MATRÍCULA

A. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS COMUNS A TODOS OS APROVADOS, INDEPENDENTE DA COTA

- I. Documento de Identidade;
- II. Cadastro de Pessoa Física – CPF válido;
- III. Candidato menor de 18 anos deverá anexar os documentos RG e CPF do responsável legal;
- IV. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- V. Documento de quitação com as obrigações do Serviço Militar, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 anos;
- VI. Título de Eleitor;
- VII. Certidão de quitação eleitoral - obrigatório para maiores de 18 anos (site do TSE: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- VIII. Uma fotografia 3x4, de frente e recente;
- IX. Comprovante de endereço;
- X. Candidatos estrangeiros deverão apresentar carteira de identidade para estrangeiro permanente e declaração, oficialmente traduzida, de equivalência de estudos feitos no exterior;
- XI. Termo de autorização de uso de imagem e voz (a assinar no ato da matrícula).

B. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E SC1-PCD

a) FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio.

b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio.

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC1-PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código

correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

C. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS OBRIGATÓRIOS PARA OS APROVADOS NAS VAGAS PELO SISTEMA DE COTAS DE ESCOLA PÚBLICA

1. (SC2) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas.

a) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração (original) de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO - ANEXO X;

IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

b) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos;

IV. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO XI.

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC2-PcD) Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

D. (SC4) Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas.

a) FORMA CONCOMITANTE

I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO - ANEXO X.

b) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO XI.

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC4-PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

E. (SC3) Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas.

a) FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO - ANEXO X;
- IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

b) FORMA SUBSEQUENTE

- I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;
- II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);
- III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO XI;
- IV. Documento comprobatório de renda familiar bruta mensal, conforme ANEXO VII (obrigatório aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio per capita)). Se for contracheque, apresentar os 3 (três) últimos.

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC3-PcD)

Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

- I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

F. (SC5) Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental e/ou ensino médio (quando for o caso) em escolas públicas.

a) FORMA CONCOMITANTE

- I. Declaração de matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª série do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento comprobatório de estudos em escola pública (todo o Ensino Fundamental – 1º ano ao 9º ano - e as séries do Ensino Médio), conforme MODELO - ANEXO X.

b) FORMA SUBSEQUENTE

I. Certificado e Histórico de Conclusão do Ensino Médio OU Declaração original de Conclusão do Ensino Médio;

II. Certificado e Histórico Escolar do Ensino Fundamental (do 1º ano ao 9º ano);

III. Documento que comprove ter o candidato cursado todo o Ensino Fundamental (1º ano ao 9º ano) e Médio em escola pública, conforme MODELO - ANEXO XI.

c) COTA PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (SC5-PcD) Além dos documentos acima citados, o candidato que se inscreveu como Pessoa com Deficiência deverá obrigatoriamente anexar o documento abaixo:

I. Laudo médico original, emitido nos últimos doze meses, atestando que é deficiente, a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

ANEXO VII

DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

1. Trabalhadores Assalariados

- 1.1 Contracheques - (03) três últimos;
- 1.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 CTPS registrada e atualizada;
- 1.4 CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- 1.6 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

2. Atividade Rural

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- 2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- 2.4 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- 2.5 Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e Pensionistas

- 3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- 3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 3.3 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

4. Autônomos e Profissionais Liberais

- 4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- 4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários dos últimos três meses.

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO

Eu, _____ RG _____ e
CPF _____ declaro que trabalho como profissional autônomo, exercendo
a atividade de _____ perfazendo uma renda
mensal aproximadamente de R\$ _____ (_____).

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Eu, _____, RG _____
e CPF _____, declaro que não exerço atividade remunerada e meu
sustento provém de :

Estou ciente de que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas
neste documento.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do declarante

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA

FORMA CONCOMITANTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que _____
está matriculado(a) na 1ª (), 2ª () ou 3ª () série do Ensino Médio neste Estabelecimento de
Ensino.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todas as séries (anos) do Ensino
Fundamental e as demais séries do Ensino Médio em escola pública, conforme consta em seu
histórico escolar.

_____, _____ de _____ de 20_____.

Diretor (carimbo e assinatura)

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE ESTUDO EM ESCOLA PÚBLICA

FORMA SUBSEQUENTE

DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de direito, que _____
concluiu o Ensino Médio neste Estabelecimento de Ensino em _____ de _____ de _____
estando o seu certificado em fase de expedição.

Declaramos, ainda, que o(a) referido(a) aluno(a) cursou todo o Ensino Fundamental e as três séries
do Ensino Médio em escola pública, conforme consta no seu histórico escolar.

_____, _____ de _____ de 20____.

Diretor (carimbo e assinatura)

ANEXO XII

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

a) ENSINO TÉCNICO (CONCOMITANTE/SUBSEQUENTE):

LÍNGUA PORTUGUESA

- 1. Estudo de texto:** 1.1. Análise e interpretação de textos verbais e não-verbais; 1.2. Intertextualidade; 1.3 Polisssemia; 1.4 Sinonímia, antonímia, paronímia e homonímia; 1.5 Variações linguísticas; 1.6 Denotação e conotação; 1.7 Funções da linguagem; 1.8 Figuras de linguagem.
- 2. Análise Linguística:** 2.1. Fonética e fonologia; 2.2. Ortografia; 2.3. Acentuação gráfica; 2.4 Morfossintaxe: estrutura e formação de palavras; uso e função das classes gramaticais, período simples e período composto, relações de sentido entre termos e orações; 2.5. Concordância verbal e nominal; 2.6. Regência verbal e nominal; 2.7. Crase; 2.8 Pontuação.
- 3. Estudo Literário:** 3.1 Gêneros literários; 3.2 Escolas literárias: da Literatura de Informação ao Arcadismo.

MATEMÁTICA

- 1. Noções de Matemática Financeira:** 1.1. Razão; 1.2. Proporção, juros e porcentagens.
- 2. Noções de Lógica:** 2.1. Símbolos lógicos; 2.2. Sentenças matemáticas; 2.3. Tabelas lógicas.
- 3. Conjuntos:** 3.1. Conjunto, elemento e pertinência; 3.2. Representações de conjuntos; 3.3. Relação e inclusão; 3.4. Operações com conjuntos.
- 4. Conjuntos Numéricos:** 4.1. Conjunto dos Números Naturais; 4.2. Conjunto dos Números Inteiros; 4.3. Conjunto dos Números Racionais; 4.4. Conjunto dos Números Reais.
- 5. Relações e Funções:** 5.1. Plano cartesiano; 5.2. Produto cartesiano; 5.3. Relações e funções.
- 6. Função Afim:** 6.1. Definição; 6.2. Estudo dos sinais; 6.3. Inequações: produto e quociente.
- 7. Função Quadrática:** 7.1. Definição; 7.2. Raízes, gráficos e sinais; 7.3. Máximos e mínimos; 7.4. Equações e inequações.
- 8. Generalidades sobre Funções:** 8.1. Tipos: pares, ímpares, crescentes, decrescentes, periódicas, injetoras, sobrejetoras e bijetoras; 8.2. Composição de funções. 8.3. Função Inversa.
- 9. Exponencial:** 9.1. Potências e raízes; 9.2. Equações e inequações exponenciais; 9.3. Função e gráficos.
- 10. Logaritmos:** 10.1. Conceitos e histórico; 10.2. Condições de existência e propriedades operatórias dos logaritmos; 10.3. Funções, equações e inequações logarítmicas.
- 11. Geometria Plana:** 11.1. Ângulos, polígonos e circunferência; 11.2. Congruência e semelhança de polígonos; 11.3. Teorema de Tales e relações métricas no triângulo retângulo; 11.4. Áreas de figuras planas.
- 12. Trigonometria:** 12.1. Trigonometria no triângulo retângulo.